

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – CIOP - PROCESSO Nº 28/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, possuidora do CNPJ nº 03.353.258/0001-60, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, conj. 508, bairro Vila Leopoldina, no município de São Paulo, Estado de São Paulo. Representante Legal: **Alberto Fernando Fontolan**, RG nº 14.230.552-2 e CPF nº 128.132.398-52, com correio eletrônico a.i.f.belabru@gmail.com; belabru@me.com e telefone de contato nº (11) 963610301; (11) 3873-9973; (11) 98155-8559.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE 29 (VINTE E NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de 12 (doze) meses CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 02	UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL) (cf. termo referencial)	UNIDADE	MERCEDES BENZ - SPRINTER		10	R\$ 688.300,00	R\$ 6.883.000,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
0	1	1	0	1	0	0	0
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15- Martinópolis	16-Nantes
1	0	0	0	0	0	0	1
17- Narandiba	18-Pirapozinho	19- Presidente Bernardes	20- Presidente Epitácio	21- Presidente Prudente	22-Quatá	23- Rancharia	24-Ribeirão dos Índios
0	0	0	1	0	1	1	1
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo	28-Taciba	29-Tarabai			

		Anastácio		
0	1	0	0	0

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 04	VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE (cf. termo referencial)	UNIDADE	MERCEDES BENZ - SPRINTER		49	R\$ 471.100,00	R\$ 23.083.900,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
2	1	1	1	2	3	0	1
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15- Martinópolis	16-Nantes
3	2	1	0	1	2	0	3
17- Narandiba	18-Pirapozinho	19- Presidente Bernardes	20- Presidente Epitácio	21- Presidente Prudente	22-Quatá	23- Rancharia	24-Ribeirão dos Índios
1	1	4	2	2	1	3	1
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo Anastácio	28-Taciba	29-Tarabai			
1	6	1	1	2			

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 05	VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 20+1 PASSAGEIROS (cf. termo referencial)	UNIDADE	MERCEDES BENZ - SPRINTER		37	R\$ 515.800,00	R\$ 19.084.600,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
1	2	1	1	2	1	0	1
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15- Martinópolis	16-Nantes
3	1	2	0	0	0	0	2
17- Narandiba	18-Pirapozinho	19- Presidente Bernardes	20- Presidente Epitácio	21- Presidente Prudente	22-Quatá	23- Rancharia	24-Ribeirão dos Índios

0	1	4	1	1	1	3	1
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo Anastácio	28-Taciba	29-Tarabai			
1	3	1	1	2			

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 07	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 6M ³ (cf. termo referencial)	UNIDADE	FIAT - SCUDO		37	R\$ 352.900,00	R\$ 13.057.300,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
1	2	2	0	2	3	0	1
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15-Martinópolis	16-Nantes
3	2	1	1	1	0	0	1
17-Narandiba	18-Pirapozinho	19-Presidente Bernardes	20-Presidente Epitácio	21-Presidente Prudente	22-Quatá	23-Rancharia	24-Ribeirão dos Índios
2	1	4	2	0	1	3	1
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo Anastácio	28-Taciba	29-Tarabai			
0	2	1	0	0			

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 08	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – 10,5M ³ (cf. termo referencial)	UNIDADE	MERCEDES BENZ - SPRINTER		48	R\$ 440.100,00	R\$ 21.124.800,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
1	2	3	0	2	5	1	1
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15-Martinópolis	16-Nantes
3	2	4	1	1	0	1	1
17-Narandiba	18-Pirapozinho	19-Presidente Bernardes	20-Presidente Epitácio	21-Presidente Prudente	22-Quatá	23-Rancharia	24-Ribeirão dos Índios

0	1	4	2	1	1	2	1
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo Anastácio	28-Taciba	29-Tarabai			
0	3	1	2	2			

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 09	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D – SEM EQUIPAMENTOS (cf. termo referencial)	UNIDADE	MERCEDES BENZ - SPRINTER		24	R\$ 525.900,00	R\$ 12.621.600,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
0	0	2	1	2	0	0	0
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15-Martinópolis	16-Nantes
3	1	0	0	0	2	0	1
17-Narandiba	18-Pirapozinho	19-Presidente Bernardes	20-Presidente Epitácio	21-Presidente Prudente	22-Quatá	23-Rancharia	24-Ribeirão dos Índios
0	0	4	1	1	1	0	1
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo Anastácio	28-Taciba	29-Tarabai			
0	2	1	0	1			

Item	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
LOTE 12	VEÍCULO DE ATENDIMENTO À SAÚDE AVANÇADA DA MULHER (cf. termo referencial)	UNIDADE	VOLVO - VM		2	R\$ 5.825.900,00	R\$ 11.651.800,00
1 – Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 – Anhumas	4 - Bastos	5 – Caiabu	6 – Dracena	7 – Emilianópolis	8 – Estrela do Norte
0	0	0	0	0	0	0	0
9 – Euclides da Cunha	10-Flora Rica	11-Flórida Paulista	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15-Martinópolis	16-Nantes
0	0	0	0	0	0	0	0
17-Narandiba	18-Pirapozinho	19-Presidente	20-Presidente	21-Presidente	22-Quatá	23-Rancharia	24-Ribeirão dos Índios

		Bernardes	Epitácio	Prudente			
0	0	1	0	0	0	0	0
25-Rosana	26-Sandovalina	27-Santo Anastácio	28-Taciba	29-Tarabai			
0	1	0	0	0			

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 107.507.000,00 (cento e sete milhões, quinhentos e sete mil reais).**

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.4. O local de entrega dos produtos será efetuado na sede de cada município. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1. **Alfredo Marcondes:** Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090
2. **Álvares Machado:** Praça da Bandeira, S/N – Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300
3. **Anhumas:** R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600; Fone: (18) 3286-1140
4. **Caiabu:** Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113
5. **Dracena:** Rua Messias Ferreira da Palma, nº 163 – Centro, Dracena – SP, CEP: 17900-165; Fone: (18) 3822-3151
6. **Emilianópolis:** R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000; Fone: (18) 3994-1190
7. **Estrela do Norte:** Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro, Estrela do Norte - SP, CEP: 19230-000; Fone: (18) 3999-3920
8. **Euclides da Cunha Paulista:** Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP: 19275-000; Fone: (18) 3283-1351
9. **Flora Rica:** Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000; Fone: (18) 3866-1159
10. **Flórida Paulista:** Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP: 17830-000; Fone: (18) 3581-9020
11. **Iepê:** Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000; Fone: (18) 3264-1311
12. **Indiana:** Rua Capitão Whitaker, nº 407 - Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000; Fone: (18) 3995-1177

13. **João Ramalho:** Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 19680-017; Fone: (18) 3998-1107
14. **Martinópolis:** Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 - Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000; Fone: (18) 3275-9500
15. **Mirante do Paranapanema:** Rua José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro, Mirante do Paranapanema/SP; CEP: 19260-000; Fone: (18) 3991-9191
16. **Nantes:** R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000; Fone: (18) 3268-8800
17. **Narandiba:** Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000; Fone: (18) 3992-9090
18. **Pirapozinho:** R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, CEP: 19200-000; Fone: (18) 3268-8800
19. **Presidente Bernardes:** Rua Cel. José Soares Marcondes, nº 330 - Centro, Presidente Bernardes/SP; CEP: 19300-000; Fone: (18) 3262-9999
20. **Presidente Epitácio:** Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000; Fone: (18) 3281-9777
21. **Presidente Prudente:** Rua Prefeito José Olímpio de Oliveira, 370 - Jardim Marupiara, Presidente Prudente/SP; CEP: 19053-660; Fone: (18) 3918-4200
22. **Quatá:** R. Gen. Marcondes Salgado, 332 - Centro, Quatá - SP, CEP: 19780-000; Fone: (18) 3366-9500
23. **Rancharia:** Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200
24. **Ribeirão dos Índios:** Rua Álvaro Coelho, nº 225 - Centro, Ribeirão dos Índios/SP; CEP: 19380-000; Fone: (18) 3997-1150
25. **Rosana:** Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000; Fone: (18) 3288-8200
26. **Sandovalina:** Av. Pref. João Borges Frias, 1218 - Centro, Sandovalina - SP, CEP: 19250-000; Fone: (18) 3277-1156
27. **Santo Anastácio:** Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000; Fone: (18) 3263-9422
28. **Taciba:** Praça Padre Félix, nº 80 - Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000; Fone: (18) 3997-1247
29. **Tarabai:** Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305 - Centro, Tarabai/SP; CEP: 19210-000; Fone: (18) 3289-9090

2.4.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora, salvo se outro prazo constar no descritivo do veículo.

2.4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.5. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.6. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.8. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura até 06 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA.

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Entes contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia corresponde ao cumprimento, por parte da empresa, de todas as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, incluindo eventuais alterações posteriores.

5.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos deverá responder pela substituição, troca ou reposição de materiais que apresentem defeitos, estejam danificados ou não estejam de acordo com as especificações previstas no Termo.

5.3. Em caso de substituição de materiais com defeito, a reposição deverá ser feita por itens com as mesmas características técnicas ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer custo adicional.

5.4. A empresa contratada deverá:

a) oferecer assistência técnica durante o período de garantia em todo o Estado de São Paulo, por meio de rede de concessionárias, oficinas autorizadas ou unidades móveis, sendo que, neste último caso, o atendimento deve ocorrer em até três dias úteis;

VI - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

6.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

6.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, salvo se outro constar no descritivo do veículo, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

6.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

7.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

7.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br), no caso de atraso, informando número do pregão, da ata, data do envio do pedido e anexando a ordem de compra.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

IX – SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

9.1. Eventuais sanções administrativas serão aplicadas pelos municípios contratantes, nos termos do art. 156 e conforme as condutas descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sendo esta pena aplicada exclusivamente pelo CIOP;

9.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

10.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

10.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 07 de agosto de 2025

MARIA HELOISA DA
SILVA
Assinado de forma digital por
MARIA HELOISA DA SILVA
CUVOLO:26765112898
Dados: 2025.08.08 11:01:55
-03'00'

MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLLO
Diretora Executiva

BELABRU COMERCIO
E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Assinado de forma digital por BELABRU
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=01382562000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=BELABRU COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA:03353258000160
Dados: 2025.08.08 09:26:06 -03'00'

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 03.353.258/0001-60

Alberto Fernando Fontolan
RG nº 14.230.552-2 e CPF nº 128.132.398-52
Representante

Testemunhas:
1) MARCEL DOS
SANTOS
CARDOSO:32992593850
Assinado de forma digital
por MARCEL DOS SANTOS
CARDOSO:32992593850
Dados: 2025.08.08 11:04:10
-03'00'

Marcel dos Santos Cardoso
CPF n.º 329.925.938-50

2) MILENY FIDELIS
SILVA:40185681859
Assinado de forma digital por
MILENY FIDELIS
SILVA:40185681859
Dados: 2025.08.08 11:04:26
-03'00'

Mileny Fidelis Silva
CPF n.º 401.856.818-59